



# Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de julho, 1053 - Centro - Fone (011) 483-4333 - Telex (011) 79630  
Caixa Postal 4 - CEP 13320 - SALTO - SP - CGC 46.634.507/0001-06

LEI NR. 1546/92

EUGÊNIO COLTRO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1.** - Fica o Poder Executivo autorizado a arcar com as despesas efetuadas com o funeral do ex-Vereador EDUARDO SPERONI.

**Parágrafo Único** - O montante a ser destinado à Ilustre família será de Cr\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil cruzeiros).


**Artigo 2.** - Os recursos para atender aos encargos da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

**Artigo 3.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto  
em 12 de junho de 1992

  
EUGÊNIO COLTRO  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Governo,  
publicada na Imprensa local e afixada na sede da  
Prefeitura Municipal de Salto.

  
WAGNER CORREIA DA SILVA  
Secretário de Governo

27/06